



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1º Termo Aditivo - SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, de outro lado, a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 02.491.558/0001-42, estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo – SP, CEP 04.298-000, neste ato representada pelo Sr. **IGOR CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, gerente, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF nº [REDACTED] e pela Sra. **BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO**, brasileira, mercadóloga e publicitária, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSPMG, inscrita no CPF nº [REDACTED], firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2023**, mediante Processo Administrativo nº 202200005022019 e Pregão Eletrônico nº 002/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 019/2023 - SEAD, nos seguintes pontos:

a) acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº 019/2023 - SEAD, no que se refere ao item 1 (Locação de veículo tipo Sedan Padrão A), importando na disponibilização de mais 03 veículos, nos

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia – GO CEP 74.015-908





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

termos do § 1º, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão contratual na Cláusula Décima Primeira – do Reajustamento, item 11.1, e, ainda, conforme Justificativa (57045509) e ajustado entre as partes ([57030572](#)), alterando-se, por conseguinte, a **Cláusula Quinta – do Preço, do Local de Entrega e Critério de Aceitação**;

b) alteração do item 2.1. da **Cláusula Segunda - Da Descrição**, quanto ao quantitativo de veículos, passando de 12 (doze) para 15 (quinze) veículos unidade/mês, em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 1 (locação de veículo tipo Sedan Padrão A);

c) prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a **partir de 04/05/2024 à 03/05/2025** (contagem de prazo conforme orientado no Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 23/2024 - SEI nº [56777090](#));

d) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa;

e) promover a alteração do título da **Cláusula Décima Nona – Da Cláusula Arbitral e exclusão do item 19.2 da mesma cláusula**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB;

f) promover a exclusão do **Anexo I Ao Contrato Nº 019/2023 - SEAD**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 2.1. da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
1	Locação de veículo tipo Sedan padrão A , sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 hs, rastreador e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	unidade/mês
2	Locação de veículo tipo Furgão leve , sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 hs, rastreador e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	01	Unidade/mês

Gerência de Compras Governamentais
 Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
 Goiânia – GO CEP 74.015-908





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**, em razão do acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao Contrato Nº 019/2023 - SEAD, no que se refere ao **item 1** (Locação de veículo tipo Sedan Padrão A, nos termos do § 1º, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão contratual na Cláusula Décima Primeira – do Reajustamento, item 11.1, e, ainda, conforme Justificativa (57045509) e ajustado entre as partes ([57030572](#)), passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O valor total da contratação passa de R\$ 401.305,80 (quatrocentos e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 492.465,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)** em função do acréscimo de 25% do Item I - (Locação de veículo tipo Sedan padrão A) do contrato originário, perfazendo uma diferença de **R\$ 91.159,20 (noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**. Os valores da contratação ficam distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Locação de veículo tipo Sedan padrão A , sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 hs, rastreador e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	unidade/mês	R\$ 2.532,2	R\$ 37.983	R\$ 455.796,00
2	Locação de veículo tipo Furgão leve , sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 hs, rastreador e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	01	unidade/mês	R\$ 3.055,75	R\$ 3.055,75	R\$ 36.669,00
TOTAL						R\$ 492.465,00

(...)

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia – GO CEP 74.015-908





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **04/05/2024 à 03/05/2025**.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total para o prazo de 12 (doze) meses é de **R\$ 492.465,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.1801.04.122.1049.2436.03, Fonte 15010100, conforme Nota de Empenho nº 00127, de 05 de abril de 2024, emitida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

CLAUSULA SEXTA

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA ARBITRAL**, alterando-se seu título e excluindo-se o subitem 19.2, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLAUSULA SÉTIMA

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia – GO CEP 74.015-908





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Fica excluído o **Anexo 1 ao contrato 019/2023 - SEAD**, do contrato primitivo, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 – GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

**CLAUSULA OITAVA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 019/2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

(documento assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

IGOR CARNEIRO DA SILVA:07083712646
Assinado de forma digital por IGOR CARNEIRO DA SILVA:07083712646

(documento assinado eletronicamente)
IGOR CARNEIRO DOS SANTOS
Localiza Veículos Especiais S/A

BARBARA CAMARGO MOREIRA
OZOLIO:01576740617
Assinado de forma digital por BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO:01576740617
Dados: 2024.04.25 16:33:38 -03'00'

(documento assinado eletronicamente)
BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO
Localiza Veículos Especiais S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia – GO CEP 74.015-908



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 29/04/2024, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59531452** e o código CRC **F358E615**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005022019



SEI 59531452